



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 007/2025

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	005/2025	IPDSA / Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ESPOLIO DE EURIPEDES GONÇALVES RIOS		CPF/CNPJ: 004. [REDACTED]-72
Endereço: RUA BERNARDO AROEIRA , 221		Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-284
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ESPOLIO DE EURIPEDES GONÇALVES RIOS		CPF/CNPJ: 004. [REDACTED]-72
Endereço: RUA BERNARDO AROEIRA , 221		Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-284
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA SAO SEBASTIAO		Área Total (ha): 77,80

Registro nº: 72.380				Município/UF: ARAXA / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007- FF17.7BBD.E12E.41A1.8E67.4170.04B2.3239					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Intervencao COM supressao de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP				0,4073	HA
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
CULTURAS ANUAIS		G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		68,02 ha	
CRIAÇÃO DE BOVINOS		G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	0,4073	Cerrado Campo, Floresta Estacional Semidecidual Montana		-	
Total:	0,4073		Total:		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imovel ou empreendimento		6,10	m³	
Volume total da intervenção			6,10	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA					
SABRINA LARA TEIXEIRA SILVA					
Data da Emissao do Parecer Técnico: 14/08/2025.					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 21/08/2025		Observações:			

Validade: 03 anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Ou:
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	Sirgas 2000	23	294160,09	7831227,80

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES															
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental															
Item	Descrição da Condicionante		Prazo												
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA		Concomitante à intervenção.												
3	Executar o PTRF apresentado com apresentação de relatórios semestrais por um período de 5 (cinco) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os 20 exemplares de mudas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> deverão estar identificados em campo. Cercar a faixa de 50 metros de APP do entorno do barramento com cerca paraguaia e apresentar relatório fotográfico da execução do cercamento anexo ao PTRF (Lei municipal nº 5.998 art.56, inciso III)		180 dias após emissão da intervenção												
4	Está autorizada a supressão de 2 (duas) árvores de <i>Handroanthus ochraceus</i> <table><tr><td>Nome Comum</td><td>Nome Científico</td><td colspan="2">Coordenada Plana (UTM SIRGAS 2000 FUSO 23)</td></tr><tr><td>Ipê-amarelo-cascudo</td><td>Handroanthus ochraceus</td><td>294151.60</td><td>7831210.28</td></tr><tr><td>Ipê-amarelo-cascudo</td><td>Handroanthus ochraceus</td><td>294161.24</td><td>7831211.29</td></tr></table>		Nome Comum	Nome Científico	Coordenada Plana (UTM SIRGAS 2000 FUSO 23)		Ipê-amarelo-cascudo	Handroanthus ochraceus	294151.60	7831210.28	Ipê-amarelo-cascudo	Handroanthus ochraceus	294161.24	7831211.29	Concomitante à intervenção.
Nome Comum	Nome Científico	Coordenada Plana (UTM SIRGAS 2000 FUSO 23)													
Ipê-amarelo-cascudo	Handroanthus ochraceus	294151.60	7831210.28												
Ipê-amarelo-cascudo	Handroanthus ochraceus	294161.24	7831211.29												
5	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.		Concomitante à intervenção.												

Taxa Florestal (lenha):

Taxa de Reposição Florestal (madeira):

Taxa de Expediente (Ipdsa)

R\$ 79,91

R\$ 342,48

R\$ 691,38

Documento nº 2901351101682

Documento nº 1501351101721

Documento nº 5580749

12. OBSERVAÇÃO

Em atendimento ao art. 2, da LEI Nº 8.361 DE 16 DE ABRIL DE 2025 - Este processo foi deliberado na Reunião Ordinária do dia 13/08/2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA APARECIDA ALVES
Data: 21/08/2025 16:29:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaína Aparecida Alves
Analista Ambiental

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES
Data: 21/08/2025 16:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberta Neves Reis de Menezes
Assessora

ASSINADO DIGITALMENTE
VINICIUS SANTOS MARTINS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> SERPRO

Vinicius Santos Martins
Superintendente